LEI ORDINÁRIA

Nº 2551/2025

"Dispõe sobre a concessão de Subvenção Financeira à Associação dos Produtores Rurais de São Francisco do Guaporé – RO (APRF), para a realização da XIX EXPOVALE, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção financeira no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais)**, no exercício financeiro de 2025, à **Associação dos Produtores Rurais de São Francisco do Guaporé – RO – APRF**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.710.150/0001-40, com sede na BR-429, Km 109.

Parágrafo único. O valor será repassado em cota única para custear as despesas com a realização da **XIX EXPOVALE – Exposição Agropecuária de São Francisco do Guaporé** , a ocorrer entre os dias **04 e 07 de setembro de 2025**.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à **suplementação da dotação orçamentária abaixo especificada, com recursos provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, com a finalidade de **custear a subvenção financeira prevista no artigo anterior**:

Programação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.05.00 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Valor: R$ 100.000,00 (cem mil reais)

TOTAL: R$ 100.000,00

Art. 3º O repasse dos recursos será efetuado mediante a celebração de instrumento jurídico apropriado, contendo as cláusulas relativas à finalidade da subvenção, condições de aplicação dos recursos e formas de prestação de contas.

Art. 4º A entidade beneficiada deverá prestar contas ao Órgão de Controle Interno Municipal, conforme regulamentação vigente, devendo apresentar, no mínimo:

I – Ofício de encaminhamento;

II – Relação cronológica dos documentos comprobatórios das despesas;

III – Extrato bancário da conta específica;

IV – Comprovantes originais das despesas (notas fiscais, recibos, etc.);

V – Demonstrativo financeiro da aplicação dos recursos;

VI – Comprovante de recolhimento de encargos;

VII – Demonstrativo assinado por profissional da contabilidade com registro no CRC;

VIII – Comprovante de devolução de eventual saldo remanescente.

§ 1º A Controladoria poderá conceder prazo de até 10 (dez) dias para a regularização de inconsistências na prestação de contas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco do Guaporé – RO, 28 de julho de 2025.

José Wellington Drumond Gouveia

ID: 61B.F8B, LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA(28/07/2025 09:54:30) Palavras:424
Cód. Autenticidade: 0946.6354.430X.V57Z.4612 - https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento

ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO

Pág.: 1 / 2
ASSINADO POR(1): CPF:672.81*.**2-*8

Prefeito Municipal

Assinatura do Documento

Documento Assinado Digitalmente por **JOSÉ WELLINGTON DRUMOND GOUVEA - PREFEITO**, **CPF:** 672.81*.**2-*8 em **28/07/2025 10:05:04** - **Certificado Digital Emitido por:** (CN=AC SOLUTI Multipla v5,OU=AC SOLUTI v5,O=ICP-Brasil,C=BR,EMITIDO EM=27/02/2025 14:02:00,VÁLIDO ATÉ=27/02/2026 14:02:00), Cód. Autenticidade da Assinatura: **10K1.7U05.7043.310E.6230**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.

Informações do Documento

ID do Documento: **61B.F8B** - Tipo de Documento: **LEI ORDINÁRIA - Nº 2551/2025**.

Elaborado por **LUCIANA FIGUEIREDO BALEEIRO ALMEIDA**, **CPF:** 387.06*.**2-*0 , em **28/07/2025 09:54:30**, contendo 424 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 0946.6354.430X.V57Z.4612

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: **https://athus.saofrancisco.ro.gov.br/verdocumento**

ATHUS - PREFEITURA DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE - RO

Pág.: 2 / 2
ASSINADO POR(1): CPF:672.81*.**2-*8